

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 84, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, destinado à execução do Convênio nº 0253/2024, firmado entre o Município de Pedra Preta e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

O referido convênio tem por objeto a aquisição de materiais e aplicação de micro revestimento asfáltico em diversas vias urbanas do Município, no valor global de R\$ 6.491.167,19 ((seis milhões quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos), sendo R\$ 3.964.587,78 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da SINFRA, e R\$ 2.526.579,41 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) a título de contrapartida do Município.

Ressalta-se que, do montante global pactuado de R\$ 3.964.587,78 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), foi recebida em 2024 uma primeira parcela no valor de R\$ 1.189.376,33 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), cuja abertura de crédito especial já foi autorizada por meio do Projeto de Lei nº 26/2025, utilizando-se de superávit financeiro.

No presente exercício, cabe ao Município proceder à abertura de nova ficha orçamentária, agora por tendência de excesso de arrecadação, referente ao saldo remanescente do convênio, no valor de R\$ 2.775.211,45 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), a ser executado na Secretaria Municipal de Obras.

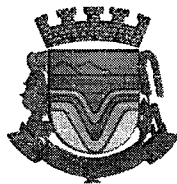
A medida ora proposta visa adequar o orçamento municipal, de modo a viabilizar a continuidade da execução desta relevante obra de infraestrutura, que proporcionará melhores condições de tráfego e mobilidade urbana à população de Pedra Preta.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, certos de que contará com a costumeira aprovação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 19 de agosto de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**Autoriza abertura de Crédito Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.775.211,45 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Programática:	15 451 0004 1011 0000
Projeto de Atividade:	1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Valor:	R\$ 2.775.211,45
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.701

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 19 de agosto de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0253-2024/SINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -
SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, inscrito no CNPJ: sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Senhora Prefeita, Sr.ª **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Residente na Rua Candido Borges Leal, 859, Prodoeste, CEP 78.795-000. Portadora do RG nº 679.367/ SSP/MT e do CPF nº. 459.446.521-87, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** com fundamento legal as disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, ao Decreto Federal nº. 93.872/86 ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **SINFRA-PRO-2024/01100**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para formalização de convênio para aquisição de materiais para aplicação de microrrevestimento nos trechos: Rua João C. dos Santos, Rua Sergipe, Rua Joaquim A. de Souza, Avenida Noda Quenko, Rua Deputado Oscar Soares, Rua Goiás, Rua Tancredo Neves, Rua Amazonas, Rua Paraná, Rua Prof. Célia V. De Melo, Rua Dourados, Rua Amambá, Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua Tiradentes, Av. Gov. Ponce de Arruda, Av. Dr. Arnaldo Estevan, Rua Major Otávio Pitaluga, Rua Mal. Rondon, Rua José R. da Cruz Oliveira, Rua Porto Murtinho, Rua Candido B. Leal, Rua Zanete Cardinal, Rua Hélio Garcia, Rua Nivaldo Ramil, Rua Luthero Lopes, Rua Daniel M De Moura, Rua 7 De Setembro, Rua Irene Biela, Rua João Ovídio, Rua 14 de Julho, Rua Joaquim Facine, Rua Marinho Antônio Ribeiro, Rua Silvio Antônio da Costa, Rua São Paulo, Trav. José Da Silva, Av. Castelo Branco, Rua Dr. Castilho, Rua Antônio M. Ferreira, Rua Pedro Porfirio de Melo, Rua Natal L de Melo, Rua 31 de Março, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Antônio João, Rua Rui Barbosa, Rua Projetada, Rua 1º de Maio e Rua Marginal a BR-364. Coordenada Rua principal: Av. Castelo Branco. Coordenada inicial:

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por
IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Data: 2024.07.04 18:05:35
-04'00"

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRA/DC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

16°36'47.35"S; 54°27'49.60"O Coordenada final: 16°37'9.13"S; 54°28'2.23"O, totalizando uma extensão de 267.968,92 m², no Município de Pedra Preta – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 5.169.268,09** (Cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos) sendo que **R\$ 3.964.587,78** (Três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 1.204.680,31** (Um milhão, duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos) serão a título de **contrapartida não financeira** por parte da **Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**
Programa: 535
Projeto/Atividade: 3117
Regionalização: 0300
Natureza de Despesa: 44.40.42.00
Fonte: 27590000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Repassar ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 3.964.587,78** (Três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho;
- Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através do Fiscal a **Eng.ª Patrícia Chagas Lima (Matrícula nº 288184)**, tendo como substitutos o **Eng.º Túlio Favalessa da Silva (Matrícula nº 144803)** e a **Eng.ª Marcilene Ourives da Silva (Matrícula nº 248728)**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
187
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Data: 2024.07.04 18:05:55 -04'00'

2

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TÉCNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRA/DIC/2024/56742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa Conjunta/SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015 e suas alterações posteriores;
- e) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- f) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Alocar a importância de **R\$ 1.204.680,31** (Um milhão, duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto, devendo obrigatoriamente a execução indireta ser procedida de processo licitatório ou dispensa deste, nos moldes da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, ou das leis posteriores que vierem a substituir;
- d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- j) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;

IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652
187

Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04
18:06:13 -04'00'

3

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n. Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TÉCNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRADIC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- k) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
- o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
- q) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFÍCIO"

7.1. A SECRETARIA tem obrigação "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

IRACI FERREIRA DE SOUZA:459446521
87
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04 18:06:31 -04'00'

4

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRA/IC/2024/56742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I – fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
- IV – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.
- V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “a”, de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. O CONVENIENTE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “a” de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

IRACI FERREIRA
DE
SOUZA:45944652
187

Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04
16:06:47 -04'00'

5

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TÉCNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRADIC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 6º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652
187

Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04
18:07:04 -04'00'

6

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRA/DIC/2024/56742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENIENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

IRACI FERREIRA DE
DE OLIVEIRA - ASSESSOR TÉCNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19
SOUZA:45944652
187
Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04
18:07:22 -04'00'

7

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TÉCNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRA/IC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n. Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

IRACI FERREIRA
DE
SOUZA:45944652
187
Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Data: 2024.07.04
18:07:38 -04'00'

8

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TÉCNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRADIC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

IRACI FERREIRA DE SOUZA:4594465218
7

Assinado de forma digital por
IRACI FERREIRA DE SOUZA:4594465218
Dados: 2024.07.04 18:08:05
+04'00

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
CPF:	CPF:

9

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva - s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRADIC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA		Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		2- CNPJ / CPF: 03.773.942/0001-09	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 940 - CENTRO			
6 - Município: PEDRA PRETA	7 - CEP: 78.795-000	8 - DDD: 66	9 - Telefone: 66 3486 4400
10 - Fax: 66 3486 4401			
11 - e-mail:		12 - Site:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE			
13 - Nome do Proponente: Iraci Ferreira de Souza.		14 - CPF: 459.446.521-87	
15 - Endereço: Rua Candido Borges Leal, 859, Prodoeste, CEP 78.795-000			
16 - Município: Pedra Preta		17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 679.367 / SSP/MT / 02/06/1987	19 - Cargo: Prefeita	20 - Função: Prefeita	21 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTICIPE ☐ Executor ☐ Interventente			
22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:			
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:
30 - Fax:			
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTICIPE			
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / /		34 - Cargo:	35 - Função:
36 - Matrícula:			
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente	

IRACI FERREIRA DE SOUZA:4594465218
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04 18:01:30 -04'00'
7



SINFRADIC202456742A



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



	Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 0253-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente:		2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 2423-6 - BB MT
4 - Praça de Pagamento: Cuiabá-MT			
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: Aquisição de Materiais para a Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Microrrevestimento			6 - Período: 28/06/2024 a 04/07/2025
7 - Descrição Sintética do Objeto: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para formalização de convênio para aquisição de materiais para aplicação de microrrevestimento nos trechos: Rua João C. dos Santos, Rua Sergipe, Rua Joaquim A. de Souza, Avenida Noda Quenka, Rua Deputado Oscar Soares, Rua Goiás, Rua Tancredo Neves, Rua Amazonas, Rua Paraná, Rua Prof. Célia V. De Melo, Rua Dourados, Rua Amambai, Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua Tiradentes, Av. Gov. Ponce de Arruda, Av. Dr. Amaldo Estevan, Rua Major Otávio Pitaluga, Rua Mal. Rondon, Rua José R. da Cruz Oliveira, Rua Porto Murtinho, Rua Candido B. Leal, Rua Zanete Cardinal, Rua Hélio Garcia, Rua Nivaldo Ramil, Rua Luthero Lopes, Rua Daniel M De Moura, Rua 7 De Setembro, Rua Irene Biela, Rua João Ovídio, Rua 14 de Julho, Rua Joaquim Facine, Rua Marinho Antônio Ribeiro, Rua Silvio Antão da Costa, Rua São Paulo, Trav. José Da Silva, Av. Castelo Branco, Rua Dr. Castilho, Rua Antônio M. Ferreira, Rua Pedro Porfirio de Melo, Rua Natal L de Melo, Rua 31 de Março, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Antônio João, Rua Rui Barbosa, Rua Projetada, Rua 1º de Maio e Rua Marginal a BR- 364. Coordenada Rua principal: Av. Castelo Branco. Coordenada inicial: 16°36'47.35"S; 54°27'49.60"O Coordenada final: 16°37'9.13"S; 54°28'2.23"O, totalizando uma extensão de 267.968,92 m², no Município de Pedra Preta - MT.			
8 - Justificativa da Proposição: Projeto Geométrico e Sinalização Viária é referente ao Projeto Executivo de Conservação de Pavimento Asfáltico com aplicação de Microrrevestimento em vias urbanas do município de Pedra Preta, com área total de 267.968,92m².			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: 535-INFRAESTRUTURA NAS CIDADES			
10 - Projeto/Atividade: 3117-PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO			
11 - Natureza		44400000	0
12 - Fonte		27590000	0
13 - Valor		R\$ 3.964.587,78	R\$ 0,00

IRACI FERREIRA
DE
SOUZA:45944652
187

Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04
18:01:58 -04'00'



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS						
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Serviços de Contrapartida não Financeira: Conservação de Pavimento	M²	267.968,92	04/07/2024	04/07/2025
	01.01	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	226.497,95	04/07/2024	04/07/2025
	01.02	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5cm-brita comercial.	m²	226.497,95	04/07/2024	04/07/2025
02		Sinalização Viária	UN	1,00	04/07/2024	04/07/2025
	02.01	Pintura de faixa com tinta acrílica, emulsionada em água-espessura 0,5mm/l	m²	14.041,42	04/07/2024	04/07/2025
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida			
		Financeira	Financeira	Não Financeira		
4490.51	Obras Cíveis - AQ. DE MATER. E TRANSPORTES	3.964.587,78	0,00	0,00		
4490.51	Obras Cíveis - CONSERV. PAV. SINALIZ VIÁRIA	0,00	0,00	1.204.680,31		
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
	Conservação de Pavimento: varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico.	UND	1,00	954.913,31	0,00	
	Sinalização Viária: Pintura de faixa com tinta acrílica, emulsionada em água-espessura 0,5mm/l.	UND	1,00	249.767,00	0,00	
	Aquisição de Materiais: Pedra Britada N.0 ou pedrisco; pó de pedra, cimento portland composto, emulsões asf. mod. por polímeros.	UND	1,00	3.338.389,92	0,00	
	Transporte: c/ caminhão tanque de mat. asfáltico 30000L em via urbana pavimentada DMT até 30KM, Transporte c/ caminhão tanque c/ mat. asfáltico de 30000L em via urbana pavimentada adicional p/ DMT exce	UND	1,00	626.197,86	0,00	
	Subtotais	3.964.587,78		0,00	1.204.680,31	
	Valor Total do Convênio:				5.169.268,09	

IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por
IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04 18:02:47 -04'00'



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRADIC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4490.51	Conservação de Pavimento: varredura da superfície para execução de revestimento asfáltica.	UND	1,00	954.913,31	954.913,31
4490.51	Sinalização Viária: Pintura de faixa com tinta acrílica, emulsionada em água-espessura 0,5mm.	UND	1,00	249.767,00	249.767,00
4490.51	Aquisição de Materiais: Pedra Britada N.0 ou pedrisco; pó de pedra, cimento portland composto, emulsões asf. mod. por polímeros.	UND	1,00	3.338.389,92	3.338.389,92
4490.51	Transporte: c/ caminhão tanque de mat. asfáltico 30000L em via urbana pavimentada DMT até 30KM, Transporte c/ caminhão tanque c/ mat. asfáltico de 30000L em via urbana pavimentada adicional p/ DMT exce	UND	1,00	626.197,86	626.197,86
Valor Total: (Obras Cíveis - 4490.51)					5.169.268,09
Valor Total:					5.169.268,09

IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652
187

Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04
18:01:04 -04'00'



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRA/IC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Cronograma de Desembolso	Anexo IV				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2024						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.376,33
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.211,45	0,00

IRACI FERREIRA DE SOUZA:459446521
87

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2024.07.04 18:04:01 -04'00'



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRADIC202456742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA		Relação de Equipamentos e Material Permanente				Anexo V	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Aquisição de Materiais para Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Microrrevestimento e Sinalização Viária em vias urbanas do município de Pedra Preta, em uma área total de 267.968,92m²	UN	1,000	5.169.268,09	5.169.268,09	PEDRA PRETA-MT.	Uso comum
					0,00		
Saldo Total: 0,00							
II - DECLARAÇÃO							
Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO , para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.							
Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente:			
				IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187			
III - APROVAÇÃO							
Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.							
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:					



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 05/07/2024 às 08:46:49 e KAYQUE DE OLIVEIRA - ASSESSOR TECNICO II / CCONV - 05/07/2024 às 08:47:19.
Documento Nº: 18755962-5603 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18755962-5603>



SINFRA/C2024/56742A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO-SINFRA		Cadastro do Proponente e Representante Legal (02º Termo Aditivo)	Anexo I 0253-2024
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		2- CNPJ / CPF: 03.773.942/0001-09	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 940 - CENTRO			
6 - Município: PEDRA PRETA	7 - CEP: 78.795-000	8 - DDD: 66	9 - Telefone: 66 3486 4400
11 - e-mail:		10 - Fax: 66 3486 4401	
		12 - Site:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE			
13 - Nome do Proponente: Iraci Ferreira de Souza.		14 - CPF: 459.446.521-87	
15 - Endereço: Rua Candido Borges Leal, 859, Prodoeste, CEP 78.795-000			
16 - Município: Pedra Preta		17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 679.367 / SSP/MT / 04/09/2020		19 - Cargo: Prefeita	20 - Função: Prefeita
		21 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE			
22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:			
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:
		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE			
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe: MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA		32 - CPF do Dirigente: 161.913.661-91	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 007317 / SSP/MT / 0000-00-00		34 - Cargo: SECRETARIO DE ESTADO	35 - Função: SECRETARIO DE ESTADO
		36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente

IRACI FERREIRA DE
SOUZA:459446521
87

Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2025.07.24 17:44:11
-04'00"



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/07/2025 às 09:14:43.
Documento Nº: 29001513-2733 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29001513-2733>



SINFRADIC202554794



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO-SINFRA	Dados do Projeto do Termo Aditivo (02º Termo Aditivo)	Anexo II convênio 0253-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
1 - Conta Corrente: 332712	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 2423-6 - PEDRA PRETA
4 - Praça de Pagamento: Pedra Preta-MT		
II - DADOS DO PROJETO		
5 - Título do Projeto: Aquisição de Materiais para a Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Microrrevestimento		6 - Período: // a 31/12/2025
7 - Descrição Sintética do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira- Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 0253-2024, para suprimir o valor de R\$ -1.204.680,31 (um milhão e duzentos e quatro mil seiscientos e oitenta reais e trinta e um centavos) da contrapartida não financeira e acrescentar o valor de R\$ 1.204.680,31 (um milhão e duzentos e quatro mil seiscientos e oitenta reais e trinta e um centavos) a contrapartida financeira; aditar o valor de R\$ 1.321.899,10 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) a título de contrapartida financeira; obtendo o total do contrapartida financeira o valor de R\$ 2.526.579,41 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), alcançando o valor total do Convênio em R\$ 6.491.167,19 (seis milhões quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos).		
8 - Justificativa da Proposição: Inicialmente a Contrapartida era não financeira com execução direta pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, porém após análise de equipes disponíveis, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, ficou definido que a melhor solução seria a licitação global para execução dos serviços de aplicação de microrrevestimento para a conservação do pavimento asfáltico em todas as vias urbanas do município. Tal alteração na mudança da execução ocasiona a alteração da Contrapartida, que inicialmente seria não financeira, e após definição, passa a ser uma contrapartida financeira; não ocasionando qualquer alteração no repasse financeiro da SINFRA, sendo o valor excedente todo como contrapartida financeira.		
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)		
9 - Programa: 535-INFRAESTRUTURA NAS CIDADES		
10 - Projeto/Atividade: 3117-PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO		

IRACI FERREIRA DE SOUZA:459446521
87
Assinado de forma digital por
IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Data: 2025.07.24 17:44:39
+04'00'



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/07/2025 às 09:14:43.
Documento Nº: 29001513-2733 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29001513-2733>



SINFRA/IC202554794

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

		Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO-SINFRA		Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos (02º Termo Aditivo)		Anexo III 0253-2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
03		Serviços de Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro revestimento e Sinalização Viária em vias urbanas, numa extensão total de 267.968,92m². (02º TA)	UN	1,00	01/07/2025	31/12/2025	
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA							
Natureza	Discriminação	Concedente		Proponente - Contrapartida			
		Financeira	Financeira	Financeira	Não Financeira		
4490.51	Obras Cíveis - (02º TA)	0,00	2.526.579,41			-1.204.680,31	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total		
	Pavimentação e sinalização viária	unidade	1,00	1.321.899,10	9,00		
	Subtotais	0,00	2.526.579,41		-1.204.680,31		
	Valor Total do Termo Aditivo:					1.321.899,10	

IRACI
FERREIRA DE
SOUZA:4594
4652187

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:4594465218
Dados: 2025.07.24 17:45:08 -04'00'



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/07/2025 às 09:14:43.
Documento Nº: 29001513-2733 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29001513-2733>



SINFRA.DIC202554794

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO-SINFRA	Cronograma de Desembolso (02º Termo Aditivo)	Anexo IV 0253-2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Contrapartida - 2025						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
03-Serviços de Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro revestimento e Sinalização Viária em vias urbanas, numa extensão total de 267.968,92m². - 02º TA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
03-Serviços de Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro revestimento e Sinalização Viária em vias urbanas, numa extensão total de 267.968,92m². - 02º TA	2.526.579,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRACI
FERREIRA DE
SOUZA:4594
4652187

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2025.07.24 17:45:38 -04'00'



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/07/2025 às 09:14:43.
Documento Nº: 29001513-2733 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29001513-2733>



SINFRADIC202554794

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO-SINFRA		Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V 0253-2024				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Serviços de Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro revestimento e Sinalização Viária em vias urbanas, numa extensão total de 267.968,92 m².	Unidade	1,000	1.321.899,10	1.321.899,10	Município de Pedra Preta-MT.	Uso comum
					0,00		
Saldo Total: 0,00							
II - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO , para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.							
Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente:			
				IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187 Dados: 2025.07.24 17:46:15 -04'00'			
III - APROVAÇÃO Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.							
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:					



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/07/2025 às 09:14:43.
Documento Nº: 29001513-2733 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29001513-2733>



SINFRA/IC202554794



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO
GROSSO-SINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

(02º Termo Aditivo)

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4490.51	Pavimentação e sinalização viária	unidade	1,00	1.321.899,10	1.321.899,10
Valor Total: (Obras Cíveis - 4490.51)				1.321.899,10	1.321.899,10
Valor Total:				1.321.899,10	1.321.899,10

IRACI FERREIRA DE
SOUZA:459446521
87

Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2025.07.24
17:46:50 -04'00'



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/07/2025 às 09:14:43.
Documento Nº: 29001513-2733 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29001513-2733>



SINFRA/DC/202554794

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
02º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA E VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0253-2024/SINFRA

02º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0253-2024/SINFRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- MT

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.356.434/0001-46, com sede na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Engº Edgar Prado Arze, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Secretário de Estado **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, conforme determinado pelo ato nº 32/2019 do D.O. de 07/01/2019 fls. 3, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940 – Centro 78.795-000 neste ato representado pelo senhora Prefeita, **Sra. IRACI FERREIRA DE SOUZA**, residente na Rua Candido Borges Leal, 859, Prodoeste, CEP 78.795-000, portador do RG nº 679.367 / SSP/MT e do CPF nº 459.446.521-87, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0253-2024**, conforme **PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2024/01100**, em conformidade às exigências da Lei nº 14.133, de 01/04/21, IN SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015 e Lei 4.320/1964, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística a vista do que consta o processo nº. **SINFRA-PRO-2024/01100**, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015 art. 30, em conformidade com o parecer jurídico nº 01610/SGAC/PGE/2025 de fls. 1184 a 1193, devidamente homologado fl. 1194, resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a “Cláusula Terceira – Dos Recursos” do Termo de Convênio nº. **0253-2024**, para suprimir o valor de **R\$ -**

1

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Data: 2025.07.24 17:51:52 -0400

mt.gov.br



Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/07/2025 às 09:14:43.
Documento Nº: 29001513-2733 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29001513-2733>



SINFRA/MT/2025/4794

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

1.204.680,31 (um milhão e duzentos e quatro mil seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos) da **contrapartida não financeira** e acrescentar o valor de **R\$ 1.204.680,31** (um milhão e duzentos e quatro mil seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos) a **contrapartida financeira**; aditar o valor de **R\$ 1.321.899,10** (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) a título de **contrapartida financeira**; obtendo o total do **contrapartida financeira** o valor de **R\$ 2.526.579,41** (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), alcançando o valor total do Convênio em **R\$ 6.491.167,19** (seis milhões quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.
E por se acharem justas e acordadas os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2025.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Infraestrutura e Logística

IRACI FERREIRA DE SOUZA:459446521
87
Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2025.07.24 17:37:11
-04'00'
IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita de Pedra Preta-MT

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

2

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br

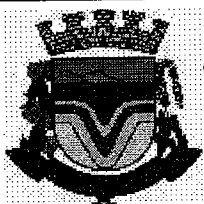


Assinado com senha por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA - SEC DE ESTADO / GSEIL - 25/07/2025 às 09:14:43.
Documento Nº: 29001513-2733 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29001513-2733>



SINFRADIC202554794

SIGA



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001705

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/19001705

Número / Ano	001705/2025
Data / Horário	19/08/2025 - 18:37:10
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	Cidinha